

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°002/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE CONTENDA –PR - LEI 733/98

EDITAL N°002/2025 CMDCA

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº733 de 14 de abril de 1998 e inciso I, art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal, publica este Edital de Convocação para eleição de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrito no CNPJ sob o nº 17.915.393/0001-66, no biênio de 2025 a de 2027.

1. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes da sociedade civil organizada de natureza não-governamental, que serão escolhidos entre as entidades sediadas em sua base territorial constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90 e art. 38, do Regimento Interno do CMDCA.

1.2 As entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão participar da escolha, desde que em 10 (dez) dias, a partir da publicação do Edital, o requeiram na forma regulamentada.

1.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

1.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferir o pedido de registro, será convocada a entidade suplente mais votada.

1.5 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

1.5.1 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

1.7 A comprovação das atividades desempenhadas pelas entidades da sociedade civil que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90, será feita pelo cumprimento do item 3.3 e subitens “a” a “g”.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1 O processo de escolha dos representantes da sociedade civil objetiva a seleção de 05 (cinco) entidades que prestem atendimento

direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, na forma descrita no item 1.1.

2.2 O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos permitida a recondução por igual período.

2.3 A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 As entidades da sociedade civil interessadas em participar desta convocação deverão preencher Formulário Padrão de Inscrição, em anexo, disponível na Secretaria de Promoção e Assistência Social e por meio do site www.contenda.pr.gov.br.

3.2 As inscrições para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil estarão abertas no período de 09 de abril de 2025 até 24 de abril de 2025, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: assistenciasocial@contenda.pr.gov.br, ou presencialmente mediante expedição de número de protocolo, pela Comissão Organizadora, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, localizada na rua Padre Bronislau Bauer, 163, em Contenda-Pr, de acordo com o Formulário Padrão de Inscrição, conforme ANEXO I e acompanhadas dos seguintes documentos, ANEXO II;

3.3 As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas. documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

- a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o Art. 91, parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- c) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
- d) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- e) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal
- f) plano anual de atividades para o ano vigente.

3.4 Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser encaminhados em cópia autenticados por cartório, exceto os documentos a serem emitidos pela internet.

4 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora composta por dois conselheiros da sociedade civil e dois conselheiros governamentais, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura municipal: www.contenda.pr.gov.br, a lista dos candidatos a representantes da sociedade civil habilitados, bem como a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação da eleição, após a análise dos recursos interpostos, conforme os prazos do calendário eleitoral abaixo:

ATO	PRAZO
período de Inscrições	9 de abril a 24 de abril de 2025.
Assembleia Eleitoral e resultado da votação	25 de abril de 2025.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 Os inscritos poderão interpor recurso no prazo disposto no item 5.1, que verse sobre o resultado da habilitação, direcionado à Comissão do processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@contenda.pr.gov.br

5.2 O resultado final com a lista das entidades da sociedade civil habilitadas, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão do processo de seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br até o dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).

5.3 É de responsabilidade exclusiva das entidades habilitadas garantirem os meios de acesso à internet e aos equipamentos necessários para participar da Assembleia.

6 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA SOCIEDADE CIVIL

6.1 A Assembleia de aprovação e proclamação das entidades municipais não governamentais a serem inscritas junto ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Assembleia ordinária, esta se dará na sequência das eleições do Conselho.

6.2 Na impossibilidade de participação da representação inicialmente indicada pela entidade candidata na Assembleia a entidade, poderá indicar outra pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@contenda.pr.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia.

6.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida com maior número de votos, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

6.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferir o pedido de registro da entidade inscrita, será convocada a entidade suplente mais votada para um mandato de 2 (dois) anos.

6.5 O número de votos mínimo para que uma entidade seja eleita será de 2 (dois) votos.

6.6 Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovados pelos documentos solicitados no item 4, subitem 4.1.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da votação será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, posteriormente, divulgado e publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br, até o dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025)

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.2 A Comissão, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações ou documentos, caso necessário.

Contenda, 08 de abril de 2025.

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

(logo da instituição)

INDICAÇÃO CANDIDATOS

Dados da Entidade:

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____

Dados da pessoa indicada:

2.1 TITULAR

Nome: _____
Endereço: _____
Celular: _____ Fone Comercial: _____
E-mail: _____
Função na entidade: _____

2.2 SUPLENTE

Nome: _____
Endereço: _____

Celular: _____ Fone Comercial: _____

E-mail: _____

Função na entidade: _____

Segmento que irá representar:

- entidades de atendimento à criança e ao adolescente
- Entidades de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente
- Associação de Pais e Professores
- Associações de Moradores
- Entidades Religiosas
- Prestação de Serviços
- Clubes de Serviço
- Profissionais Liberais
- Sindicatos Liberais

Contenda, ____ de _____ de 2025.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/
ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - Contenda – PR

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Informações da Entidade:

I - Nome da Entidade _____

Endereço – Rua _____

Nº _____ Bairro _____ CEP _____

Tel. _____

E-mail _____

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

II - A entidade tem atuação em mais de um município? () Sim () Não

Se sim, a entidade está inscrita no Conselho Municipal _____ sob o número _____ desde _____ / ____ / ____

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados em outro município (descrever todos):

III - Em caso de requerimento de renovação, informo:

a) a data de validade da certificação vigente: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____;

b) o nome do órgão certificador: _____;

c) a identificação do ato (Resolução/Portaria nº _____); e

d) a data da publicação no DOU: ____ / ____ / ____.

IV - Declaro que a entidade tem atuação:

() exclusiva na área da assistência social;

() preponderante na área da assistência social;

Informe que atua também na área da () educação e/ou () saúde.

V - Sobre o estatuto da entidade, afirmo o seguinte nas 3 questões abaixo:

a) A entidade está legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos doze meses antes do protocolo deste requerimento? () Sim () Não

b) O estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, e alteração? () Sim () Não

c) A entidade prevê em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a

entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas?

- () Sim, encontra-se no artigo _____
() Não consta esta previsão em nosso estatuto

B - Informações do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ n° _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Email _____
RG _____ CPF _____ Escolaridade _____
Formação _____ Período do Mandato: _____
Local _____ Data ____/____/____

C - Declaro que, juntamente com o presente requerimento, apresento:

- a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o Art. 91, parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- d) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
- e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal
- g) plano anual de atividades para o ano vigente.

Assinatura Do Representante Legal Da Entidade

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:5EA35057

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/04/2025. Edição 3253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>